



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 16378/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

Processo DCL nº 14-2024

OBJETO: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARBAS ANTONIO MARTINS.

DATA DE ABERTURA: 22/03/2024, ÀS 10:00 HORAS

CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000016378/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	19/12/23 15:37

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1468/SENJUR/2023 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA ALIENAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 19/12/2023 15:35	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1468/SENJUR/2023 – Departamento de Patrimônio

Ref.: Abertura de procedimento licitatório.

Ao Diretor de Compras e Licitação



Tendo em vista a necessidade de regularização de áreas públicas que estão sendo ocupadas por particulares, solicito seja realizada a abertura de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ALIENAÇÃO** das propriedades constantes no mapa em anexo como área 01, com 32.601,87, pertencente a matrícula nº 18.396, confeccionado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

A área em questão será subdividida em parcelas menores e individualizadas, de acordo com mapa a ser confeccionado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbanos e Logística

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Jaguariáiva, 19 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria de Negócios Jurídicos

Alan Miranda
Município de Jaguariáiva
Departamento de Patrimônio

Ilmo. Sr. Coordenador de Governança

MAURICIO FERNANDES

NESTA

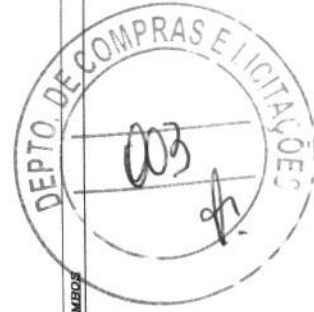


Área	Descrição	Área (m²)	Perímetro
Área 01	Prolongamento da Rua Irecê dos Santos Leite	5.204,67	676,15
Área 02	Prolongamento da Rua Sandro Roberto dos Santos	2.196,73	295,10
Área 03	Prolongamento da Rua Prof. Francisca M. Carazzal	2.955,32	383,87
Área 04	Prolongamento da Av. Prefeito Otello Renato Baroni	5.339,00	685,00
Área 05	Prolongamento da Rua Prefeito José da Silva Reis	5.790,14	744,46
Área 06	Área 01	32.601,87	1275,54
Área 07	Área 02	12.845,68	572,26
Área 08	Área 03	17.483,72	567,45
Área 09	Área 04	16.121,05	591,95
Área Total		100.541,19	

LEGENDA:

- Perímetro da área Total
- Perímetro das Áreas dos prolongamentos das Ruas
- Áreas dos prolongamentos das ruas

Localização sem escala:

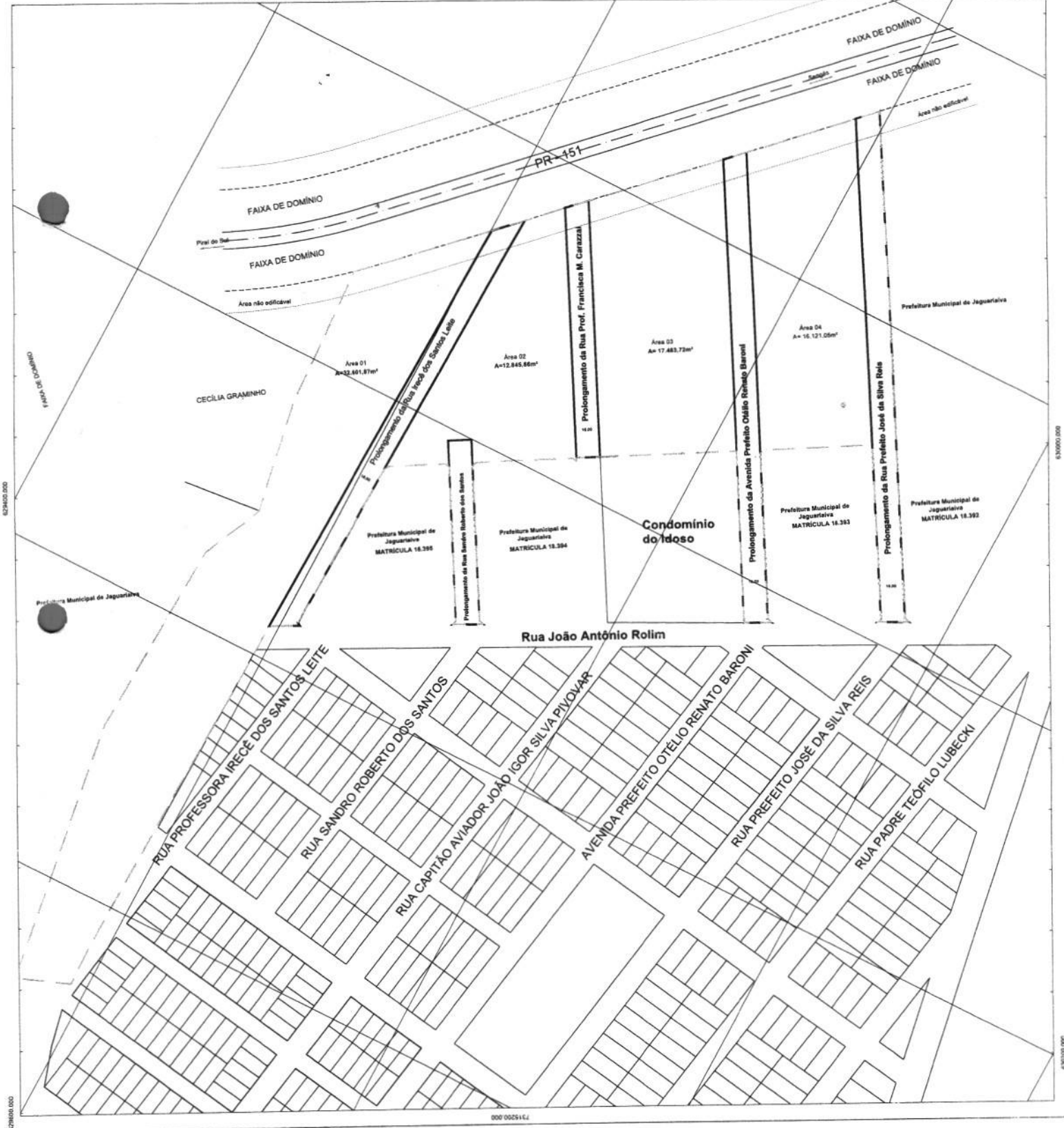


Prefeitura Municipal de Jaguaratava
 Avenida Brasil, 141 - C. Adm. e Finan. - Fone: (016) 3365-3333 - Fax: (016) 3365-3728
 e-mail: pm@jagaratava.sp.gov.br - CEP: 14.300-000 - RJ
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - # 30902224aur

ALCIONE LEMOS
 Prefeitura Municipal de Jaguaratava
 Avenida Brasil, 141 - C. Adm. e Finan. - Fone: (016) 3365-3333 - Fax: (016) 3365-3728
 e-mail: pm@jagaratava.sp.gov.br - CEP: 14.300-000 - RJ

PROJETO DE INDEBENTAMENTO DA MATRÍCULA 18.392
 Data: 11/08/2010
 Escala: 1:10000

UNICA



629400.000

715200.000

630000.000

630000.000

000.000014L



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.396**, datada de 03 de Março de 2022, conforme imagem abaixo:

 ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR REGISTRO GERAL		Rubrica:  Matrícula Nº 18.396
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	FICHA Nº 1	
<p>MATRÍCULA SOB Nº 18.396 - DATA 03 de Março de 2022. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS REMANESCENTE, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 100.541,19 M2, SEM BENEFITORIAS, com a seguinte descrição: - A poligonal tem início no marco 0-PP, as margens da PR-151 Rodovia Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 30°52'50"SE e percorre 246,93 m , até o marco 1, Prefeitura municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 30°52'50"SE e percorre 108,10 m , até o marco 2, Confrontando com Área desmembrada 01, deste segue com o rumo de 74°35'18"SE e percorre 3,61 m , até o marco 3, Confrontando com Área desmembrada 01 deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 21,02 m , até o marco 4, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 15°24'42"NE e percorre 3,45 m , até o marco 5, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 30°52'50"NO e percorre 118,12 m , até o marco 6, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 75°44'02"NO e percorre 3,54 m , até o marco 7, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 69,80 m , até o marco 8, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 14°23'15"SO e percorre 3,53 m , até o marco 9, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 30°38'17"SE e percorre 115,10 m , até o marco 10, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 74°28'01"SE e percorre 3,61 m , até o marco 11, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 18,51 m , até o marco 12, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 30°38'17"NO e percorre 119,46 m , até o marco 13, confrontando com Residencial Terceira Idade, deste segue com o rumo de 59°23'30"SO e percorre 92,00 m , até o marco 14, confrontando com Residencial Terceira Idade, deste segue com o rumo de 59°32'10"SO e percorre 16,00 m , até o marco 15, Confrontando com Rua Prof. Francisca M. Carazzai, deste segue com o rumo de 30°36'30"SE e percorre 2,50 m , até o marco 16, confrontando com Rua Prof. Francisca M. Carazzai, deste segue com o rumo de 75°35'52"NO e percorre 3,54 m , até o marco 17, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 65,00 m , até o marco 18, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 14°24'08"SO e percorre 3,53 m , até o marco 19, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 30°36'30"SE e percorre 107,34 m , até o marco 20, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 74°27'08"SE e percorre 3,61 m , até o marco 21, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 21,01 m , até o marco 22, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 15°32'52"NE e percorre 3,46 m , até o marco 23, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 30°36'30"NO e percorre 106,70 m , até o marco 24, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 75°35'52"NO e percorre 3,54 m , até o marco 25, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 37,78 m , até o marco 26, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 30°04'40"SO e percorre 4,36 m , até o marco 27, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 0°44'32"SO e percorre 120,69 m , até o marco 28, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 58°46'36"SE e percorre 2,54 m , até o marco 29, Confrontando com Área desmembrada 04, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 20,80 m , até o marco 30, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 0°44'32"SO e percorre 252,01 m , até o marco 31, confrontando com o Loteamento Portal do Sertão, deste segue com o rumo de 1°41'59"SE e percorre 29,59 m , até o marco 32, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 68°58'05"SO e percorre 38,14 m , até o marco 33, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 8°52'15"NO e percorre 185,40 m , até o marco 34, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 1°54'26"NE e percorre 137,30 m , até o marco 35.</p>		

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Jaguariaíva - Paraná
VIVIANA THON
 Escrevente Substituta - Portaria 06/2021



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 18.396.

FICHA 1 - verso

Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 23°33'22"NE e percorre 46,05 m , até o marco 36, Confrontando com Cécilia Graminho ME, Hotel e Motel Paraíso, deste segue com o rumo de 11°00'16"NO e percorre 78,53 m , até o marco 37, Confrontando com Cécilia Graminho ME, Hotel e Motel Paraíso, deste segue com o rumo de 3°44'30"NO e percorre 104,41 m , até o marco 38, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 50°28'27"NE e percorre 53,16 m , até o marco 39, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 43°47'24"NE e percorre 314,93 m , até o marco 0=PP, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, onde teve início esta descrição. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART n° 1720215852307. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSR/PR, CPF 487.819.839-72. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 18.014, deste ofício. **PROTOCOLO:** N° 59.741, de 03/03/2022, Selo Digital N° SELO DIGITAL N° F6361.9wqP3.MoGzN-RoHwY azW4Y
O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 03 de Março de 2.022. **O OFICIAL:**



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00



Viviana Thon/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 04 de Março de 2022.



[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Jaguariaíva - Paraná
VIVIANA THON
 Escrevente Substituta - Portaria 06/2021

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Lugar denominado Portal do Sertão as Margens da Rodovia Pr 151 - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrículas nº: 18.396 do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná

Matricula de posse de propriedade do município.

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

1 - Matricula nº 18.396: medindo 100.541,19 m², área a ser alienada 32.601,87 m².

Terra nua as margens da Rodovia, lugar denominado Ponte Velha, próximo ao Instituto Federal as margens da Rodovia Pr 151, Portal do Sertão.

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 108,00 (Cento e oito reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das ultimas transações imobiliárias de imóvel com as mesmas características.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 23 de Fevereiro 2024.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira/ CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO



Rua Dr. Michael Wahrafitig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.

PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6ª REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahrafitig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, por intermédio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

LOCALIZAÇÃO: Lugar denominado Ponte Velha - Portal do Sertão, Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terra com 100.541,19 metros quadrados do qual será desapropriada uma parte de terras medindo 32.601,87 metros quadrados, sendo área próxima à rodovia, com topografia plana e sem benfeitorias.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel possui acesso pela rodovia, e conta com fácil instalação de energia elétrica, água potável e saneamento básico.

VALOR: Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), por metro quadrado.

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: O imóvel aqui avaliado é objeto da matrícula sob o nº 18.396 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva.

SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2024.

PONTUAL IMÓVEIS creci J 3595
CNPJ 03.122.352/0001-08



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. 29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS



Parecer Técnico Mercadológico de Imóveis Urbanos

1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
CNPJ/ MF. Nº 76.910.900/0001- 38

MATRICULA Nº 18.396 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA PARANÁ.

1. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 18.396: Uma parte de terras remanescente situado no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "PONTE VELHA", somando com área total de 100.541,19 m², (Cem mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), sendo a área a ser alienada de 32.601,87 m², (Trinta e dois mil seiscentos e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados). Sem benfeitorias
2. Imóveis localizados com rua não pavimentadas, rede de esgoto, iluminação pública.
3. Informações fornecidas pelo solicitante, não foram fornecidas as matrículas atualizadas dos imóveis.
4. Valor avaliado por metro quadrado do imóvel da referida matrícula nº 18.396: R\$ 93,50. (Noventa e Três reais e cinquenta centavos por metro quadrado.
5. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor do imóvel.
6. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
7. Diagnostico de mercado: a) liquides: Baixa
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO RIBAS
Data: 26/02/2024 16:34:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/12/2021

DECRETO Nº 236/2021

(Revogado pelo Decreto nº 713/2021)

Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 2272/10, arts. 14, 15, 43, 62 e 63, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº 01019/2021, DECRETA:

Art. 1º Regulamenta os artigos 14, 15, 43, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2272/2010.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR HECTARE PARA ÁREAS RURAIS

Bairros do Sertão em Geral:

Mecanizável:	R\$ 7.995,74
Não mecanizável:	R\$ 5.262,63
Alto da Serra: Fazenda Restingão - Samambaia - Cajuru - Rio das Mortes - Baú - Campo do Lajeado:	

Mecanizável:	R\$ 19.037,48
Não mecanizável:	R\$ 12.704,81

Bairros Diamante, Cilada, Cinzas, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 sentido Jaguariaíva a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas:

Mecanizável:	R\$ 13.332,39
Não Mecanizável:	R\$ 9.568,09

Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguariaíva ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.

Mecanizável:	R\$ 18.099,11
Não mecanizável:	R\$ 11.530,32


Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguariaíva a Arapoti até a Divisa.

Mecanizável:	R\$ 24.685,30
Não Mecanizável:	R\$ 15.984,84

Quadro Suburbano:

Mecanizável: R\$ 25.593,52
 Não mecanizável: R\$ 12.994,88

VALOR EM REAIS POR m2 PARA ÁREAS URBANAS



BAIRRO		
Bairro Lagoão Parte Alta	Urbano	R\$ 51,62
Bairro Lagoão Parte Baixa	Urbano	R\$ 83,54
Belvedere	Urbano	R\$ 120,43
Bosque da Saúde	Urbano	R\$ 44,24
Centro ao Redor	Urbano	R\$ 299,81
Centro Avenida	Urbano	R\$ 663,52
Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 15,71
Cianê	Urbano	R\$ 115,51
Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
COHAPAR	Urbano	R\$ 30,48
Condomínio Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Jardim Europa	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Matarazzo	Urbano	R\$ 115,51
Conj. Hab. Bela Vista Lagoão	Urbano	R\$ 52,06
Conj. Hab. Galha Azul	Urbano	R\$ 34,42
David Frizzanco	Urbano	R\$ 110,59
David Frizzanco II	Urbano	R\$ 103,23
Distrito Comercial Moysés Lupion	Urbano	R\$ 44,52
Distrito Industrial	Urbano	R\$ 13,28
Distrito Industrial (Regularização) *	Urbano	R\$ 4,07
Fazenda Taquaral	Urbano	R\$ 9,22
Jardim Aldo Ribas Ao Redor	Urbano	R\$ 93,39
Jardim Aldo Ribas Avenida	Urbano	R\$ 221,17
Jardim Alvorada	Urbano	R\$ 37,83
Jardim Boa Vista	Urbano	R\$ 49,51
Jardim Capivari	Urbano	R\$ 113,05
Jardim Central	Urbano	R\$ 260,49
Jardim Chafariz	Urbano	R\$ 31,97
Jardim Edith	Urbano	R\$ 30,48
Jardim Ipê	Urbano	R\$ 117,95
Jardim Laranjeira	Urbano	R\$ 50,43

2023 R\$ 15,80

Jardim Leline	Urbano	R\$ 78,64
Jardim Limeiras	Urbano	R\$ 35,39
Jardim Matarazzo	Urbano	R\$ 120,43
Jardim Matarazzo II	Urbano	R\$ 98,30
Jardim Matarazzo III	Urbano	R\$ 117,16
Jardim Nossa Senhora De Fatima	Urbano	R\$ 130,24
Jardim Nossa Senhora De Fatima Avenida	Urbano	R\$ 185,48
Jardim Samambaia	Urbano	R\$ 68,80
Jardim Santa Luzia	Urbano	R\$ 7,39
Jardim São Braz	Urbano	R\$ 49,16
Jardim São Roque	Urbano	R\$ 105,23
Jardim Taquaral	Urbano	R\$ 58,97
Jardim Taquaral II	Urbano	R\$ 44,24
Jardim Vitoria	Urbano	R\$ 67,08
Lageado	Urbano	R\$ 93,39
Lageado Chácaras	Urbano	R\$ 2,97
Loteamento Roberto Blum	Urbano	R\$ 26,04
Loteamento Fechado Moradas Do Passo Velho	Urbano	R\$ 232,72
Núcleo Hab. Primavera	Urbano	R\$ 34,42
Pedrinha	Urbano	R\$ 20,65
Planalto Verde	Urbano	R\$ 20,13
Potreiro Grande	Urbano	R\$ 44,75
Potreiro Grande Chácaras	Urbano	R\$ 21,78
Portal Do Capivari	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Cerrado	Urbano	R\$ 49,09
Portal Do Park	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Sertão	Urbano	R\$ 25,56
Primavera	Urbano	R\$ 73,73
Primavera I	Urbano	R\$ 63,90
Primavera II	Urbano	R\$ 34,42
Primavera III	Urbano	R\$ 25,56
Remonta	Urbano	R\$ 61,43
Residencial Usina Velha	Urbano	R\$ 103,23
Residencial Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
Residencial Jaguar	Urbano	R\$ 88,47
Santa Cecilia	Urbano	R\$ 61,43
Vila Amando Ribas	Urbano	R\$ 117,95



Vila Anézia	Urbano	R\$ 95,87
Vila Barros	Urbano	R\$ 49,16
Vila Barros II	Urbano	R\$ 44,24
Vila Fluviopólis	Urbano	R\$ 90,94
Vila Fluviopólis II	Urbano	R\$ 76,17
Vila Fluviopólis III	Urbano	R\$ 68,80
Vila Fluviopólis IV	Urbano	R\$ 59,96
Vila Fonseca	Urbano	R\$ 93,39
Vila Fonseca II	Urbano	R\$ 81,09
Vila Kennedy	Urbano	R\$ 63,90
Vila Kennedy II	Urbano	R\$ 49,51
Vila Nova	Urbano	R\$ 88,47
Vila Pinheiro	Urbano	R\$ 66,31
Vila Pureza	Urbano	R\$ 88,47
Vila Santo André	Urbano	R\$ 56,52
Vila Santa Izabel	Urbano	R\$ 53,64
Vila São Luiz	Urbano	R\$ 113,05
Vila Silas Gerson Ayres	Urbano	R\$ 49,13



VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO

- Construção em Alvenaria Padrão Alto	R\$ 1053,46 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Normal	R\$ 698,69 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Baixo	R\$ 420,91 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Aberto ...	R\$ 218,35 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Fechado ..	R\$ 436,69 m2
- Construção Mista	R\$ 369,59 m2
- Construção de Madeiras	R\$ 285,17 m2
- Construção Popular	R\$ 210,00 m2
- Casa de Mutirão	R\$ 210,00 m2

* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto nº 433/2013.

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº 235, de 23 de fevereiro de 2021:

Disnei A. de Oliveira Raiza R. Candido Cezar Eliel M. dos Santos S. Vieira

Art. 3º Referindo-se à Imóveis Rurais, o valor venal não poderá ser inferior ao valor fundiário, ou seja, inferior ao Valor de Terra Nua - VTN, este, devidamente atualizado, aplicando-se se for o caso, os índices de correção monetária à data do recolhimento do imposto.

Parágrafo único. Caso o Valor de Terra Nua - VTN mencionado no caput seja inferior ao valor expresso na tabela disposta no artigo 2º, aplicar-se-á a tabela de Valores em Reais por Hectare para áreas rurais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando o Decreto nº 432/2020 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e anote-se.

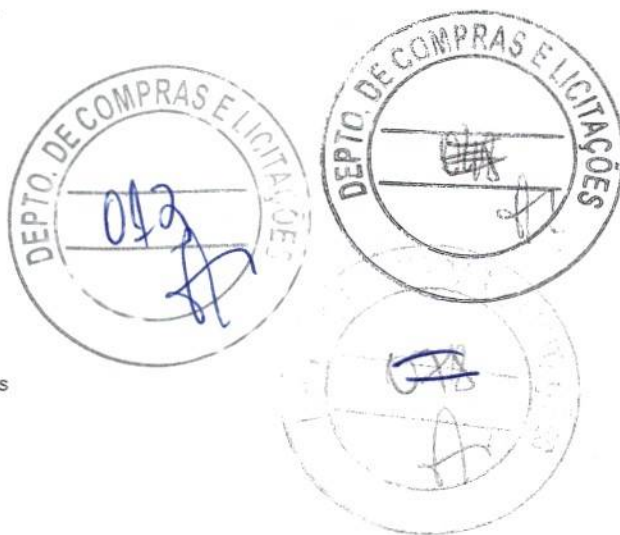
Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2022



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.459/2013

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às alienações por intermédio de licitação na modalidade de concorrência dos imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais constituídos nesta Municipalidade.

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma legal, mediante venda e compra, conforme procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e art. 67, inciso XIII da LOM, os imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais deste Município.

I - Os valores mínimos utilizados para as alienações dos imóveis públicos municipais objetos desta lei, são os tipificados no Decreto Municipal nº 433, de 20/09/2013, valor previsto para lance mínimo, conforme constará no edital do certame.

Art. 2º A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação observarão os termos da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

21/07/2021



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.870/2021



EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a alienação por licitação na modalidade de concorrência das áreas de terras que se especifica e adota outras providencias.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar as seguintes áreas:

I - 10 (dez) lotes com destinação comercial no local denominado de Portal do Sertão, matriculados sob os números 14.753, 14.754, 14.755, 14.756, 14.757, 14.758, 14.759, 14.760, 14.761 e 14.762;

II - 05 (cinco) lotes no local denominado Portal do Cerrado, matriculados sob os números 17.886, 17.887, 17.888, 17.889 e 17.890;

III - 02 (dois) lotes no local denominado Ponte Velha, matriculados sob os números 18.095 e 18.096;

IV - 01 (um) lote de terras no local denominado Ponte Velha, sob o nº 13.053;

V - 01 (um) lote de terras na Rua Rafael Petrucci, antiga Rua "C", transcrito sob o nº 8.340;

VI - 05 (cinco) lotes com destinação industrial, no local denominado Fazenda Samambaia, Antigo Aeroporto, matriculados sob os nº 16.733, 16.734, 16.735, 16.736 e 16.737.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da alienação dos bens descritos através de procedimento licitatório na modalidade concorrência, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.459/2013

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às alienações por intermédio de licitação na modalidade de concorrência dos imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais constituídos nesta Municipalidade.

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariáva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma legal, mediante venda e compra, conforme procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e art. 67, inciso XIII da LOM, os imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais deste Município.

I - Os valores mínimos utilizados para as alienações dos imóveis públicos municipais objetos desta lei, são os tipificados no Decreto Municipal nº 433, de 20/09/2013, valor previsto para lance mínimo, conforme constará no edital do certame.

Art. 2º A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação observarão os termos da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/07/2021



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.887/2021

EMENTA: Dispõe sobre instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariáiva - PROGRIDE e fomento ao emprego no município de Jaguariáiva.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jaguariáiva - PROGRIDE, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariáiva, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, incrementando e desenvolvendo ao empreendedorismo, a criação e ampliação do mercado de trabalho e a otimização de receitas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o PROGRIDE:

- I - promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;
- II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo prazo de 03 (três) anos;
- III - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;
- IV - execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;
- V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação, arborização e rede de energia elétrica;
- VI - fazer permissão ou concessão de uso de áreas edificadas e não edificadas de forma gratuita, desde que o beneficiário preencha os requisitos do art. 5º, §2º, incisos I a XV.

§ 1º A isenção do ISS será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Jaguariáiva.

§ 2º As isenções previstas neste artigo serão concedidas somente a empreendimentos novos a serem instalados no município, bem como para a expansão de empreendimentos já existentes.

Art. 3º Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista, de logística, condomínios e loteamentos empresariais, estabelecimentos hoteleiros prestadores de serviços e de turismo ou aos imóveis adquiridos ou alugados por empresas beneficiadas àquelas empresas que atuem no ramo de "Call Center" e "Leasing", desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal em Jaguariáiva.

Parágrafo único. Não estão incluídas na presente Lei as empresas cujas vendas ou serviços sejam exclusivos de vendas diretamente ao varejo.

Art. 4º Para aquisição de terreno, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

Art. 5º O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º

§ 2º Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I - geração de empregos;
- II - área de atuação;
- III - tipo de produto ou serviço;
- IV - porte da empresa;
- V - forma e modalidade de investimentos;
- VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII - aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII - impacto sobre o meio ambiente;
- IX - cronograma de execução do empreendimento;
- X - impactos fiscal e tributário;
- XI - natureza e utilização de mão de obra;
- XII - programas e benefícios sociais;
- XIII - número de atendimentos e visitantes.
- XIV - metragem do prédio;
- XV - tipo de construção.

Art. 6º As empresas enquadradas no PROGRIDE serão contempladas com a isenção do Imposto sobre a Propriedade Urbana - IPTU a partir da data do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, desde que seja requerido anualmente, dentro do prazo do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março, obedecendo as seguintes condições:

I - pelo prazo de 01 (um) ano, as empresas do ramo turístico, com renovação condicionada ao cumprimento do artigo 8º desta Lei, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

II - pelo prazo de 02 (dois) anos, as empresas instaladas nas áreas industriais existentes e nas que foram implantadas ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

Art. 7º A aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, terão como valores de referência os estabelecidos na Planta Genérica de Edificações e de Terrenos, e dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por 03 (três) empresas do ramo imobiliário, 01 (uma) avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, sendo que a média das 04 (quatro) avaliações, deverá ser o valor a ser posto no processo licitatório para a alienação.

Parágrafo único. Todas as aquisições e alienações sejam de áreas localizadas na zona urbana ou rural serão precedidas de avaliação prévia, autorização legislativa e processo licitatório, nos termos previstos na própria Lei Orgânica.

Art. 8º Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter a aprovação da Administração, com devida antecedência, os planos de trabalho/investimento e ou os projetos dos empreendimentos, das construções e /ou ampliações;

II - as empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo concluí-las em 36 (trinta e seis) meses, sendo ambos os prazos contados da data da assinatura do instrumento de aquisição ou uso da propriedade junto a prefeitura Municipal;

III - admitir para trabalhar na empresa, preferencialmente pessoas residentes neste município;

IV - faturar no município de Jaguariaíva, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

V - licenciar sua frota de veículos em Jaguariaíva a partir do início de sua atividade no município.

§ 1º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista nesta Lei.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a promover, através de Atos Administrativos ou Judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo o valor depositado pela empresa válido como "arras em pagamento", conforme art. 417 e seguintes do CC.

Art. 9º Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Jaguariaíva poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de venda e compra.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago, pela área de terras adquirida e das benfeitorias necessárias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento.

Art. 10. A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra

firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento, ou a qualquer tempo após a quitação do imóvel.

§ 1º A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

§ 2º A anuência prevista no Parágrafo anterior será excepcionalmente concedida desde que os valores inerentes a aquisição da propriedade junto ao município estejam totalmente quitados.

Art. 11. O empreendimento deverá colocar a disposição da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

- I - primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);
- II - pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento).
- III - pessoas portadoras de deficiências (na forma da Lei), no percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico adotará os procedimentos administrativos necessários para avaliação, adoção de critérios e orientação aos trabalhadores, bem como apuração da efetiva contratação funcional, inclusive a oferta de emprego prevista no art. 11 desta Lei.

Art. 12. Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

§ 1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§ 2º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificadas exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de venda e compra ou doação, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PROGRIDE, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e a qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.

Art. 14. Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinadas ao pagamento de indenizações de desapropriação de imóveis para fins industriais e comerciais e para a execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins

de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

Art. 16. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório as empresas no município de Jaguariava, independentemente do porte, permitindo o início das atividades operacionais após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da lei.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela legislação federal estadual e municipal.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo município.

§ 4º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos pelo município, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, e não podendo haver distinção entre os requerentes da mesma atividade.

Art. 17. Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDUL;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Art. 18. Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinada a dirimir as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.

Art. 19. Cessarão todos os benefícios concedidos, independentemente de notificação ou interpelação, os empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com exigências da presente lei, bem como com os propósitos manifestados na solicitação contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 20. O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei.

Art. 21. Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.565/2015.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

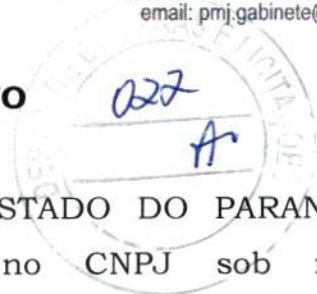
Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



1. Proprietário: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, n.º. 142, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

2.1. Os imóveis, objeto de avaliação, são os seguintes:

Registador: AGOSTINHO CARLOS TRON FICHA Nº 1
MATRÍCULA SOB Nº 18.396 - DATA 03 de Março de 2022. IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS REMANESCENTE, SITUADA NO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO "PONTE VELHA", COM A ÁREA TOTAL DE 100.541,19 M2, SEM BENFEITORIAS, com a seguinte descrição: - A poligonal tem início no marco 0-PP, as margens da PR-151 Rodovia Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 30°52'50"SE e percorre 246,93 m, até o marco 1, Prefeitura municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 30°52'50"SE e percorre 108,10 m, até o marco 2, Confrontando com Área desmembrada 01, deste segue com o rumo de 74°35'18"SE e percorre 3,61 m, até o marco 3, Confrontando com Área desmembrada 01 deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 21,02 m, até o marco 4, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 15°24'42"NE e percorre 3,45 m, até o marco 5, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 30°52'50"NO e percorre 118,12 m, até o marco 6, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 75°44'02"NO e percorre 3,54 m, até o marco 7, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 69,80 m, até o marco 8, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 14°23'15"SO e percorre 3,53 m, até o marco 9, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 30°38'17"SE e percorre 115,10 m, até o marco 10, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 74°28'01"SE e percorre 3,61 m, até o marco 11, confrontando com Área desmembrada 02, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 18,51 m, até o marco 12, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 30°38'17"NO e percorre 119,46 m, até o marco 13, confrontando com Residencial Terceira Idade, deste segue com o rumo de 59°23'30"SO e percorre 92,00 m, até o marco 14, confrontando com Residencial Terceira Idade, deste segue com o rumo de 59°32'10"SO e percorre 16,00 m, até o marco 15, Confrontando com Rua Prof. Francisca M. Carazzai, deste segue com o rumo de 30°36'30"SE e percorre 2,50 m, até o marco 16, confrontando com Rua Prof. Francisca M. Carazzai, deste segue com o rumo de 75°35'52"NO e percorre 3,54 m, até o marco 17, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 65,00 m, até o marco 18, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 14°24'08"SO e percorre 3,53 m, até o marco 19, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 30°36'30"SE e percorre 107,34 m, até o marco 20, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 74°27'08"SE e percorre 3,61 m, até o marco 21, Confrontando com Área Desmembrada 03, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 21,01 m, até o marco 22, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 15°32'52"NE e percorre 3,46 m, até o marco 23, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 30°36'30"NO e percorre 106,70 m, até o marco 24, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 75°35'52"NO e percorre 3,54 m, até o marco 25, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 59°24'47"SO e percorre 37,78 m, até o marco 26, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 30°04'40"SO e percorre 4,36 m, até o marco 27, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 0°44'32"SO e percorre 120,69 m, até o marco 28, Confrontando com Área Desmembrada 04, deste segue com o rumo de 58°46'36"SE e percorre 2,54 m, até o marco 29, Confrontando com Área desmembrada 04, deste segue com o rumo de 61°42'15"SO e percorre 20,80 m, até o marco 30, Confrontando com Rua João Antônio Rolin, deste segue com o rumo de 0°44'32"SO e percorre 252,01 m, até o marco 31, confrontando com o Loteamento Portal do Sertão, deste segue com o rumo de 1°41'59"SE e percorre 29,59 m, até o marco 32, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 68°58'05"SO e percorre 38,14 m, até o marco 33, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 8°52'15"NO e percorre 185,40 m, até o marco 34, Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, deste segue com o rumo de 1°34'26"NE e percorre 137,30 m, até o marco 35.

Continuação do Voto



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 18.396.

FICHA 1 - verso

Confrontando com Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, deste segue com o rumo de 23°33'22"NE e percorre 46,05 m , até o marco 36, Confrontando com Cacília Graminho ME, Hotel e Motel Paraíso, deste segue com o rumo de 11°00'16"NO e percorre 78,53 m , até o marco 37, Confrontando com Cacília Graminho ME, Hotel e Motel Paraíso, deste segue com o rumo de 3°44'30"NO e percorre 104,41 m , até o marco 38, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 50°28'27"NE e percorre 53,16 m , até o marco 39, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, deste segue com o rumo de 43°47'24"NE e percorre 314,93 m , até o marco 0=PP, confrontando com PR - 151, Rod. Senador Flavio C. Guimarães, onde teve início esta descrição. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo elaborados pelo Engº Florestal Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade. ART nº 1720215852307. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR.**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.975-SS/PR, CPF 487.819.839-72. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 18.014, deste ofício. **PROTOCOLO:** Nº 59.741, de 03/03/2022, Selo Digital Nº SELO DIGITAL Nº F636J.9wqP3.MoGZn-Ro1WY.azW4Y. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáiva, 03 de Março de 2022. **O OFICIAL:**

3. Registro Imobiliário: o imóvel se encontra registrado sob a matrícula nº 18.396 do Ofício de Registro de Imóveis local.

4. Benfeitorias: O imóvel não possui benfeitorias, pois é destinado a industrialização/comercialização pelo Município.

5. Caracterização da localização: Trata-se de imóvel situado no local denominado de Ponte Velha, no bairro Portão do Sertão.

6. Demais caracterizações: A propriedade que é objeto de avaliação será utilizada para industrialização/comercialização pelo Município.

7. Situação do Imóvel: O imóvel encontra-se na posse direta do proprietário, e será objeto de alienação a particulares para as finalidades que é destinada.

8. Riscos Aparentes: Devido a localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possam afetá-lo.

9. Aproveitamento do Imóvel: O imóvel pode ser considerado totalmente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

aproveitável, visto que a finalidade do mesmo será para instalação de empreendimento industrial/comercial;

10. Finalidade da Avaliação: Valorar os imóveis para fins de licitação à alienação.

11. Método de Cálculo da Valorização: Foi utilizado para auferir o valor do imóvel o método comparativo considerando para tanto a negociação de imóveis nos bairros vizinhos do mesmo, como também foi utilizado como base legal o Decreto Municipal nº 015/2024.

12. Valor do Imóvel: O imóvel foi valorado levando em conta o metro quadrado, ou seja, **R\$ 31,89 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Jaguariaíva, 20 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis

Decreto nº 099/2021, de 18/01/2021


SÉRGIO CRUZ


JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO


LUCAS MADUREIRA FERREIRA


RODRIGO PINTO MENDES


ALAN MIRANDA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2924/2022



EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à proceder a Alienação por licitação na modalidade de Concorrência das áreas de terras que se especifica e adota outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à alienar as seguintes áreas:

I. 05 (cinco) lotes no local denominado de Ponte Velha, matriculados sob os números 18.392, 18.393, 18.394, 18.395 e 18.396.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da Alienação dos Bens descritos através de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30/06/2022

R\$ 417.814,65	R\$ 394.602,72	R\$ 455.797,80	R\$ 134.586,96	R\$ 350.700,53
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



83,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispõe que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso e Alienação, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:



3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;

3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;



- 5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;
- 5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariaíva-Pr;
- 5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;
- 5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.
- 5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;
- 5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;
- 5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;
- 5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
- 5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas



dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2024.

Priscila Angelo da Luz
Responsável TR

Mauricio Fernandes
Responsável TR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
 CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
 E-mail: comprasjag@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 14/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE - ALIENAÇÃO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS
Vigência: 2
Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS.
Observações:
Convidados:


Despesas
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SENJUR	04.001.03.062.0003.2010.3.1.90.11.00	R\$ 235.000,00
Total da entidade:			R\$ 235.000,00
Total geral:			R\$ 235.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	Área de terras de 32.601,87m2 , pertencente a matrícula 18.396, do Projeto de Loteamento	R\$ 350.700,9600	R\$ 350.700,96
Valor total dos itens:					R\$ 350.700,96

Jaguariaíva, 16 de Fevereiro de 2024


 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 181/2023



Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora MARIA CRISTINA DE MELLO, sob matrícula nº. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

REPUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29/03/2023

Publicado em 24/03/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

JAGUARIAIVA

ANOS

#rincos200anos

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n°. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáiva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 350/2022 e 044/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.

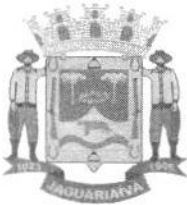
ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02-2024



Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 205/2023, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02-2024**, observando critérios de **ALIENAÇÃO**, com abertura prevista para o dia **22/03/2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, voltado ao empreendimento comercial denominado Projeto de Loteamento Jarbas Antonio Martins.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 02-2024
TIPO: MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO
ALIENAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14-2024/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do Agente de Contratação, designado através do Decreto nº 181/2023, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO”**, visando Alienação de bem público, de acordo com o que determina a Lei na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e Lei Municipal n.º 2817/2020, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 22/03/2024, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 22/03/2024, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva, no projeto de loteamento denominado Jarbas Antonio Martins”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ MAIOR OFERTA.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/03/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1- DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA			AVALIAÇÃO MUNICIPAL	MÉDIA FINAL
	PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA		
PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO					
05 - MATRÍCULA 18.396 – ÁREA 4.220,35m2	R\$ 417.814,65	R\$ 394.602,72	R\$ 455.797,80	R\$ 134.586,96	R\$ 350.700,53

1.1 Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes das matrículas:

PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS:

LOTE 01 - ÁREA 01 – Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado “Projeto do loteamento denominado Jarbas Antônio Martins”, com área total de 4.220,352 da Matrícula nº 18.396.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 83,09 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 350.700,53 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais e cinquenta e três centavos).

OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4.

1.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – etc.

II – PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 – A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva poderá ser feito conforme segue: **OBSERVAR: LETRA “A”, OBSERVAR LETRA “B” E AINDA OBSERVAR LETRA “C”.**

a) A vista em moeda corrente deste país; ou,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Amparado pela da Lei 2887/2021, **artigo 5º (PROGRIDE)**, com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.
- c) Aos proponentes que “não” se enquadrarem na lei 2887/2021, em seu artigo 5º, e optarem pelo parcelamento, será adotada pela administração a seguinte regra: 30,0% (trinta por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas corrigidas pela inflação.

3.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 – A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

V - PROPOSTA

5.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado (02), denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 02/2024

ABERTURA: 22/03/2024 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

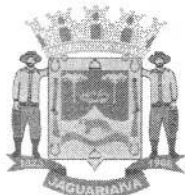
CONCORRÊNCIA N.º 02/2024

ABERTURA: 22/03/2024 às 10h00min

5.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5.3. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariáiva.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

5.6. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

6.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

6.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

6.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebe todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo;

6.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo;

6.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal**, da sede da matriz da empresa;

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariáiva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Jaguariáiva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. Declaração de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO**.

6.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.6.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

7.1. O Envelope Proposta deverá conter proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

7.2. - Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

8 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

8.2 - Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

8.3 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

8.4 - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

8.5 - Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

9.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade.

9.3 – A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.4 – Será julgada vencedora a Proposta que atingir **MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO**.

9.5 – Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

9.6 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

9.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

10 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

10.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

10.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de alienação, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

10.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.

11.3. No prazo estabelecido por Lei, deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

11.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

13.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

13.4 - O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDOR

14.1. Constituem obrigações:

I - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II - Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;

III - Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.

IV - Pagar pontualmente o valor mensal em caso de parcelamento, sobe pena de despejo e rescisão.

V - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

VI - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VII - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VIII - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

IX - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

15.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

17.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

17.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

17.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

17.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.09. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.12. ARBITRAMENTO E FORO

17.12.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.13. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- PROJETO INDUSTRIALIZAÇÃO (ANEXO XI);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguariáiva, 15 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT
DECRETO Nº 181/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA			AVALIAÇÃO MUNICIPAL	MÉDIA FINAL
	PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA		
PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO					
05 - MATRÍCULA 18.396 – ÁREA 4.220,35m2	R\$ 417.814,65	R\$ 394.602,72	R\$ 455.797,80	R\$ 134.586,96	R\$ 350.700,53





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				
UNIDADE PRETENDIDA				
Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR PROPOSTO R\$
FORMA DE PAGAMENTO:				

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 02-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de ____ de ____ .

À Comissão de Licitação

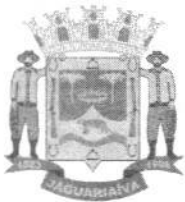
Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/____ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº _____.

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

ANEXO VI

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO

QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social _____
1.2 C.N.P.J _____ Insc Est _____
1.3 Ramo de Atividade _____
1.4 Telefones _____

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida _____
2.2 Localização _____

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias _____

4 - PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade _____
4.2 Espécie dos produtos industrializados _____
4.3 Matéria prima utilizada _____

5 - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA - EM REAIS

- 5.1 Faturamento _____
5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS _____

6 - MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos _____

7 - MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) _____

Em, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Sr^a (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento da locação contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 (MESES) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

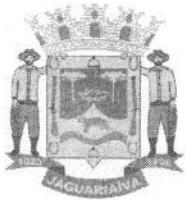
Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispõe que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso e Alienação, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;

3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;
- 5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariáiva-Pr;
- 5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;
- 5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.
- 5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;
- 5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;
- 5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;
- 5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA E MELHOR PROJETO DE EXPLORAÇÃO**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguaraiava, 15 de fevereiro de 2024.

Priscila Angelo da Luz
Responsável TR

Mauricio Fernandes
Responsável TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

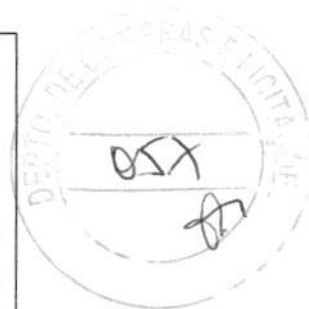
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024

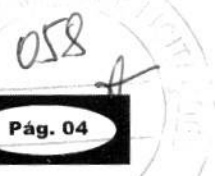
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARBAS ANTONIO MARTINS. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/03/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA:

Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 181/2023





TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade RG nº xxx.075-9-PR, e CPF nº xxx.000.819.639-72, residente e domiciliado na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Pre. feita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/02/2023 até 31/01/2024 em nome da contratada ERICA ROSA DOS SANTOS DE QUEIROZ, CPF nº xxx.000.309-29, residente e domiciliado na Rua Usina Velha, 124, Jardim São Roque, Jaguariaíva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileiro, professor, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.075-9-PR, e CPF nº xxx.000.819-72, residente e domiciliado na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/02/2023 até 01/01/2024 em nome do contratado GUILHERME RODRIGUES DE CASTRO, CPF nº xxx.000.529-09, residente e domiciliado na Rua Djalma Cantagalo, 960, Jardim Materazzo, Jaguariaíva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileiro, professora, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.075-9-PR, e CPF nº xxx.000.819-72, residente e domiciliado na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 10/04/2023 até 22/01/2024 em nome do contratado ANGELISE APARECIDA SENE DINIZ, CPF nº xxx.000.009-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul 31, Portal do Parque, Jaguariaíva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/001-38, neste ato representado pelo Sr. Alcione Lemos, brasileiro, professora, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.075-9-PR, e CPF nº xxx.000.819-72, residente e domiciliado na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/07/2022 até 16/01/2024 em nome do contratado SONIA GONCALVES DA ROCHA MACHADO, CPF nº xxx.000.009-31, residente e domiciliado na Rua Altair Carlos Santana 104, Bairro Lagoão, Jaguariaíva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 028
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(a), aprovad(a) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de 16 a 26 de fevereiro de 2024 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento das filhas dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (páginas da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão do Claret;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF das filhas dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (LINS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista (L, D e E), operador das máquinas agrícolas, tratorista e operador de tratores para o cargo de Motorista Habilitado (L, D e E), Carreter de Transporte Coletivo de Passageiros, Transportador Escolar, Cargo de Produtos Perigosos e Veículos de Entrepresa);

CARGO ASSISTENTE SOCIAL table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de fevereiro de 2024. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal. GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 040
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de 16 a 26 de fevereiro de 2024 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento das filhas dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
j) Carteira de Trabalho (páginas da foto, frente e verso);
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão do Claret;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF das filhas dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (LINS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista (L, D e E));

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal.

GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(a), aprovad(a) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 16 a 26 de fevereiro de 2024 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento das filhas dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (páginas da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão do Claret;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF das filhas dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (LINS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo (dentro do prazo de validade) para o cargo de motorista (L, D e E), operador das máquinas agrícolas, tratorista e operador de tratores para o cargo de Motorista Habilitado (L, D e E), Carreter de Transporte Coletivo de Passageiros, Transportador Escolar, Cargo de Produtos Perigosos e Veículos de Entrepresa);

CARGO PROFESSOR CLASSE A table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO FISCAL table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO MOTORISTA HABILITADO C, D, E table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO ENFERMEIRO table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

CARGO DOCUMENTADOR ESCOLAR table with columns CLASSIF, NOME, NRC, JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de fevereiro de 2024. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal. GLOUCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para serem distribuídos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2024 OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO...

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA - SENAI UNIDADE JAGUARIAÍVA, PARA AQUISIÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO...



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Matheus

Para exarar parecer sobre o edital e minuta do contrato, indico desde já como fiscal do contrato o Diretor de Patrimônio o Dr. Alan Miranda.

Jaguariáiva, 04 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Matheus

Para exarar parecer sobre o edital e minuta do contrato, indico desde já como fiscal do contrato o Diretor de Patrimônio o Dr. Alan Miranda.

Jaguariáiva, 04 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

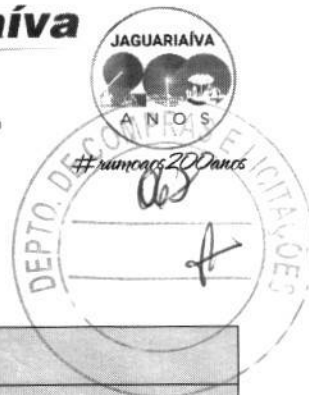


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



Processo n.º 16378/2023.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 02-2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARBAS ANTÔNIO MARTINS.

I. RELATÓRIO

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Encontra-se anexo ao projeto de lei, a matrícula do imóvel e seu laudo de avaliação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumprе ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A alienação de imóveis municipais está prevista em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige prévia autorização legislativa:

Art. 78. A **alienação dos bens municipais**, subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - **QUANDO IMÓVEIS, DEPENDERÁ DE PRÉVIA**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO, LEGISLATIVA E CONCORRÊNCIA, DISPENSADA ESTA, QUANDO O ADQUIRENTE FOR UMA DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,

órgão ou fundação de administração indireta, ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública ou para fins de assentamento de caráter social;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) ações a serem negociadas na Bolsa de Valores.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso, mediante autorização prévia legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse social devidamente demonstrado.

§ 2º A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 3º Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, salvo e, mediante Lei, se o beneficiário for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas no inciso I deste artigo, ou quando se destinar ao assentamento de caráter social.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 80. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, quando houver interesse público devidamente justificado, condicionados à prévia autorização legislativa.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos municipais, tanto os de uso especial ou dominical, quanto aos de uso comum do povo, dependerão de licitação, atendido o que dispõe o caput deste artigo.

§ 2º A permissão será outorgada sempre a título precário.

§ 3º A autorização, para atividades específicas e transitórias, será deferida pelo prazo máximo de sessenta dias.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancaos200anos

§ 4º É vedada a outorga de uso de bens públicos municipais através de formas jurídicas não previstas neste artigo.

A nova lei de licitações prevê sua aplicação nos casos de concessão de direito real de uso e concessão de uso de bens:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

(...)

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

(...)

CAPÍTULO IX

DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcars200anos



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

O Anexo I, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta, desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

Deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de alienação de imóvel público.

Entretando, faz-se necessário alguns esclarecimentos:

- I-** Justificativa do interesse público no ato de alienação do imóvel pela Prefeita, conforme súmula do Tribunal de Contas do Paraná¹;
- II-** Avaliação² do imóvel da matrícula n.º 18.396 do CRI de Jaguariaíva/PR, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Jaguariaíva;
- III-** critérios de julgamento das propostas e pontuação em razão do preenchimento dos itens descritos no § 2º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.887/2021, para fins de análise do plano de trabalho e investimento do projeto de industrialização;
- IV-** Indicação do fiscal (no termo de referência) e do gestor do contrato de alienação e da execução do cronograma de execução do empreendimento.

IV. CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei

¹ No mérito cumpre, primeiramente, registrar o conteúdo da Súmula nº 1 deste Tribunal, vazada nos seguintes termos:

Súmula nº 01 - Doação de imóveis urbanos à particulares "Preferência pela utilização da Concessão de Direito Real Uso, em substituição a maioria das alienações de terrenos públicos, em razão de sua vantajosidade, visando fomentar à atividade econômica, observada prévia autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, exceto nos casos previstos no art. 17, inciso I alínea "f" da Lei nº. 8.666/93. Caso o bem não seja utilizado para os fins consignados no contrato pelo concessionário, deverá reverter ao patrimônio público."

[...]

Conhecer da presente consulta formulada pela Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul e, por conseguinte, que a resposta seja dada nos seguintes termos: (i) a preferência pela concessão real de uso de imóveis públicos é vantajosa pela proteção ao direito de propriedade que permanece com o ente federativo, garantindo a conservação do patrimônio público; (ii) a doação com encargos pode ser utilizada apenas em hipóteses excepcionais, quando constatada a impossibilidade ou a não vantajosidade da concessão real de uso; (iii) tanto a doação com encargos quanto a concessão real de uso, devem ser precedidas de licitação; (iv) no caso de doação com encargos o edital da licitação deverá prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato; e, por fim (v) **necessidade de fixação de políticas públicas orientando e garantindo o cumprimento do fim pretendido com o imóvel.** ACÓRDÃO Nº 5330/13 - Tribunal Pleno - Sessão 28/11/2013.

² Avaliação nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.887/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, que autoriza o procedimento licitatório para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARBAS ANTÔNIO MARTINS**, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Processo Licitatório nº 02-2024, encontrando-se o **edital** em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DOS 4 ITENS RETRO**, em seus ulteriores atos, e, em condições de ser aprovado pelo gestor responsável, se assim entender, observadas as recomendações condicionantes feitas neste parecer. Recomendo a remessa desse parecer a Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo licitatório, em caso de cumprimento das condicionantes, caso seja vosso entendimento.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES
SR. SUPERINTENDENTE

Tendo em vista o parecer do Procurador Municipal, esclareço com relação aos quatro itens apontados:

Com relação ao item I do parecer, a justificativa do interesse público encontra-se manifesta a folhas 26, Termo de Referência item "2".

Quanto ao item II do parecer encontra-se atendido a fls. 22 – Laudo de Avaliação elaborado pela CPA – Comissão Permanente de Avaliação.

O item III, do parecer encontra-se atendido a fls. 40, item 9 do Edital do certame Licitatório.

Por fim o item IV, foi atendido a fls. 59 com a indicação do servidor Alan Miranda, Diretor de Patrimônio como fiscal do eventual contrato.

Por essas razões opino pelo prosseguimento do feito, aguardando-se a sessão designada.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 05 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL
COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003605/2024

Requerente :	CSC TRANSPORTES LTDA	Número :	SN
Endereço :	PR 151	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	SANTA CECILIA	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335353078		
E-mail :	CRISTIANO2018CONSTRUIR@GMAIL.COM		
Cpf/Cnpj :	23.792.659/0001-23	Data Solicitação :	22/03/24 09:12

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.
Observação:	
Jaguariaíva, 22/03/2024 09:10	Data Prevista :

Responsável pelo Processo

(Handwritten signatures and initials)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2108657459

NOME
CRISTIANO SOARES COX

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11168636-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 071.234.369-54 14/08/1989

FILIAÇÃO
 VALDECI COX
 NEUSA SOARES COX

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04611852926 04/02/2025 07/04/2009

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2108657459

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JAGUARIAIVA, PR 17/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 94811075534 PR917517261

PARANÁ



Confere com Original
 Data 22/02/24
 Dept.º Compras e Licitações

(Handwritten signatures and initials)



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente)

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)

Data da operação: 20/03/2024 - 14h56

Nº de controle: 904748339303830224 | Documento: 0000000



Conta de débito: **Agência: 6061 | Conta: 0004631-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA | CNPJ: 023.792.659/0001-23**

Data de criação: **20/03/2024**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R\$ 17.535,05**

Nome do favorecido: **MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 392 | Conta: 1394**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Tarifa: **R\$ 12,75**

Valor total: **R\$ 17.547,80**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **20/03/2024**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000003605/2024

Dados Cadastrais :

Requerente :	CSC TRANSPORTES LTDA	Número :	SN
Endereço :	PR 151	Estado :	PR
Município :	Jaguariáiva	Apartamento :	
Bairro :	SANTA CECILIA	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335353078		
E-mail :	CRISTIANO2018CONSTRUIR@GMAIL.COM		
Cpf/Cnpj :	23.792.659/0001-23	Data Solicitação:	22/03/24 09:12

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.
Observação:	
	Jaguariáiva, 22/03/2024 09:10

Responsável pelo Processo

CSC TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.792.659/0001-23



PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL		
CSC TRANSPORTES LTDA.		
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
23.792.659/0001-23		
ENDEREÇO		
RODOVIA PR 151 – SN		
CIDADE	UF	CEP
JAGUARIAÍVA	PR	84200-000
E-MAIL DE CONTATO	FONE DDD	
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)		
CRISTIANO SOARES COX – CPF: 071.234.369-54 - PROPRIETÁRIO		

UNIDADE PRETENDIDA

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO
05	MANUTENÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	M ²	4220,35	R\$ 350.701,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Amparado pela da Lei 2887/2021, **artigo 5º (PROGRIDE)**, com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 02-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições c Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estc ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE
22/03/2024	

CSC TRANSPORTES LTDA
CRISTIANO SOARES COX
Representante Legal

CSC TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.792.659/0001-23

PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO



QUESTIONÁRIO

1 - DADOS DA EMPRESA

- 1.1 Razão Social : CSC TRANSPORTES LTDA.
- 1.2 C.N.P.J: 23.792.659/0001-23
- 1.3 Ramo de Atividade : TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.
- 1.4 Telefones: (43) 99981-0454

2 - ÁREA

- 2.1 Área total pretendida: 4.220,35 M²
- 2.2 Localização: PONTE VELHA – PORTAL DO SERTÃO

3- CONSTRUÇÕES ESTIMADAS

- 3.1 Discriminação das benfeitorias: Barracão já construído com aproximadamente 950m²

4 – PRODUÇÃO

- 4.1 Quantidade : Transporte de aproximadamente 120 viagens ao mês carregadas de madeira com destino à Telêmaco Borba.
- 4.2 Espécie dos produtos industrializados: Madeira serrada
- 4.3 Matéria prima utilizada: Pinus e Eucalipto

5 – FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA – EM REAIS

- 5.1 Faturamento: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mensais.
- 5.2 Geração de I.C.M.S ou ISS: Sim, Geração de ambos os tributos.

6 – MÃO DE OBRA DIRETA UTILIZADA PELA EMPRESA

- 6.1 Número de funcionários diretos: 08 (oito) empregos diretos, com previsão de aumento na contratação.

7 – MOTIVOS QUE DETERMINARAM A IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA

- a) A localização privilegiada do município de Jaguariaíva, facilitando o escoamento rodoviário para diversos destinos possíveis.

Em, 22/03/2024

CSC TRANSPORTES LTDA
CRISTIANO SOARES COX
Representante Legal



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente)

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)

Data da operação: 20/03/2024 - 14h56

Nº de controle: 904748339303830224 | Documento: 0000000



Conta de débito: Agência: 6061 | Conta: 0004631-0 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA | CNPJ: 023.792.659/0001-23

Data de criação: 20/03/2024

Descrição: Transferências para Contas de Ou

Valor: R\$ 17.535,05

Nome do favorecido: MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

Conta de crédito: Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 392 | Conta: 1394

Tipo de conta: CONTA CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: 10 - CREDITO EM CONTA

Tarifa: R\$ 12,75

Valor total: R\$ 17.547,80

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 20/03/2024

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 23.792.659/0001-23 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		<small>DATA DE ABERTURA</small> 04/12/2015
<small>NOME EMPRESARIAL</small> CSC TRANSPORTES LTDA			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> CSC TRANSPORTES			<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> ROD PR 151	<small>NUMERO SN</small> *****	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 84.200-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> SANTA CECILIA	<small>MUNICIPIO</small> JAGUARIAIVA	<small>UF</small> PR
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> CRISTIANO2018CONSTRUIR@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (43) 3535-3078	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 04/12/2015	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 11:11:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and initials: 'ASO', 'A', 'A', 'E'.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/08/1989, portador do documento de Identidade RG sob o n.º 111686360 SSP-PR e do CPF sob n.º 071.234.369-54, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n.º 735, Bairro Vila Kennedy, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, único titular da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de "**CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA**" com sede e foro na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, no **CNPJ sob n.º 23.792.659/0001-23**, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada sob a denominação de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica criada neste ato a FILIAL n.º 02, Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1350, Sala 01, Bairro Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-070, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ SOB N.° 23.792.659/0001-23
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 14/08/1989, portador do documento de Identidade RG sob o n.º 111686360 SSP-PR e do CPF sob n.º 071.234.369-54, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n.º 735, Bairro Vila Kennedy, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná. Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", com sede e foro na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, inscrita no **CNPJ sob n.º 23.792.659/0001-23**, **RESOLVE** consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de "**CSC TRANSPORTES LTDA**", que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada tem sua sede social na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecilia, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A matriz tem por objeto social: Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual; Transporte rodoviário de cargas municipal.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N° 23.792.659/0001-23



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada possui as seguintes filiais:

FILIAL n.º 01, inscrita no CNPJ n.º 23.792.659/0002-04, com sede na Rua João Ghizzi, n.º 1564, Bairro Jardim Regina, CEP 18460-514, em Itararé, Estado de São Paulo;

FILIAL N.º 02, constituída neste ato, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, n.º 1350, Sala 01, Bairro Centro II Alto de Mafra, CEP 89300-070, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é indeterminado. O início das atividades ocorreu em 04/12/2015.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, sendo de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
CRISTIANO SOARES COX	50.000	50.000,00	100,00
T O T A L	50.000	50.000,00	100.00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada caberá ao sócio único **CRISTIANO SOARES COX**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB Nº 23.792.659/0001-23**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por assim estar justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, que se obriga fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 10 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO SOARES COX
SÓCIO ADMINISTRADOR**

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB Nº 23.792.659/0001-23



para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and a smaller one below it, and a circled mark at the bottom right corner.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB Nº 23.792.659/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa "CSC TRANSPORTES LTDA", CNPJ n.º 23.792.659/0001-23, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CSC TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07123436954	CRISTIANO SOARES COX



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 11:26 SOB N° 20230669140.
PROTOCOLO: 230669140 DE 27/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302607425. CNPJ DA SEDE: 23792659000123.
NIRE: 41211378139. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
CSC TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41803839328

CNPJ: 23.792.659/0001-23

CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA

CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1989, RG 111686360 SSP-PR e CPF nº 071.234.369-54, residente e domiciliado na Rua Avenida Airton Senna nº 735, Vila Kennedy, Jaguariaíva – PR, CEP 84.200-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA** com sede à **Rod. Pr 151, sn, Santa Cecilia, Jaguariaíva – PR, CEP 84.200-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41803839328 em 04/12/2015** e no **CNPJ/MF sob o número 23.792.659/0001-23**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – Fica criada uma filial com sede na Rua 28 de Agosto nº 869, Centro, CEP 18460-035, Itararé - SP. Exercerá a seguinte atividade: CNAE 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual e CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas municipal.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41803839328

CNPJ: 23.792.659/0001-23

CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41803839328

CNPJ: 23.792.659/0001-23

CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA



CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1989, RG 111686360 SSP-PR e CPF nº 071.234.369-54, residente e domiciliado na Rua Avenida Airton Senna nº 735, Vila Kennedy, Jaguariaíva – PR, CEP 84.200-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA** com sede à **Rod. Pr 151, sn, Santa Cecilia, Jaguariaíva – PR, CEP 84.200-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803839328 em 04/12/2015 e no CNPJ/MF sob o número 23.792.659/0001-23.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL DA MATRIZ (ART. 968, III, CC) - O capital é de **RS 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **a Rod. PR 151, sn Santa Cecilia, Jaguariaíva – PR., CEP 84.200-000**.

Cláusula Quarta - DA FILIAL - O Empresário Individual tem sua filial no seguinte endereço: Rua 28 de Agosto nº 869, Centro, CEP 18460- 035, Itararé - SP.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL DA FILIAL - O capital é de **RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE: 41803839328

CNPJ: 23.792.659/0001-23

CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAÍVA

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual e CNAE 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas municipal.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Jaguariaíva - PR, 20 de setembro de 2022

Cristiano Soares Cox
CPF: 071.234.369-54



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Marinho Carneiro Lobo, 269 - CEP: 84.200-000 - F: (43) 3635-1735 - dnlvaneia@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
CRISTIANO SOARES COX.

Selo: F638X.Mfqtv.ydssi-eh9bs ovdww
Jaguariaíva, 20 de Setembro de 2022

Thais Aparecida Machado
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCRIVENTE



CRISTIANO SOARES COX
Thais Aparecida Machado
Escritor(a) de Tabelião

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELINGTON FERNANDO BERNARDINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053145, registrado em 06/02/2002, inscrito no CPF n° 00507893921, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
00507893921	053145	WELINGTON FERNANDO BERNARDINO

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 10:13 SOB N° 20226539008.
PROTOCOLO: 226539008 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212409502. CNPJ DA SEDE: 23792659000123.
NIRE: 41803839328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA
CNPJ SOB N. ° 23.792.659/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



CRISTIANO SOARES COX, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1989, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, n.º 735, Bairro Vila Kennedy, CEP 84500-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, portador do documento de identificação RG sob o n.º 111686360 SSP-PR e do CPF sob n. 071.234.369-54, único titular da empresa individual, que gira sob o nome empresarial de "**CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA**", com sede e foro em Na Rodovia PR 151, S/N, Bairro Santa Cecília, CEP 84200-000, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º **41803839328**, e no CNPJ sob n.º **23.792.659/0001-23**, resolve alterar o requerimento de empresário e o faz conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da Filial n.º 01 para: Rua João Ghizzi, n.º 1564, Bairro Jardim Regina, CEP 18460-514, em Itararé, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do requerimento de empresário primitivo que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2022.

CRISTIANO SOARES COX
TITULAR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07123436954	CRISTIANO SOARES COX



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 12:40 SOB N° 20228167922.
PROTOCOLO: 228167922 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215620875. CNPJ DA SEDE: 23792659000123.
NIRE: 41803839328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.
CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CSC TRANSPORTES LTDA NIRE : 41211378139 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419902790				
NIRE (Sede) 41211378139		CNPJ 23.792.659/0001-23		Data de Ato Constitutivo 04/12/2015		Início de Atividade 04/12/2015	
Endereço Completo Rodovia PR 151, N° SN, SANTA CECILIA - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000							
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL							
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio							
Nome CRISTIANO SOARES COX		CPF/CNPJ 071.234.369-54	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador							
Nome CRISTIANO SOARES COX		CPF 071.234.369-54		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 27/02/2023		Número 41211378139		Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela							
1 - NIRE: 35920185753 Endereço Completo RUA JOAO GHIZZI, N° 1564 , JARDIM REGINA, Itararé, SP, CEP: 18460514			CNPJ: 23.792.659/0002-04				
2 - NIRE: 42902111277 Endereço Completo AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, N° 1350 , CENTRO II ALTO DE MAFRA, Mafra, SC, CEP: 89900070			CNPJ: 23.792.659/0003-95				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2024, às 11:22:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GF12NICJ.



PRC2419902790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CSC TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.792.659/0001-23



DECLARAÇÃO

A empresa CSC TRANSPORTES LTDA., através do seu representante legal Sr. Cristiano Soares Cox, portador do CPF: 071.234.369-54 informa que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

CSC TRANSPORTES LTDA

CRISTIANO SOARES COX

Representante Legal

CSC TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 23.792.659/0001-23



DECLARAÇÃO

A empresa CSC TRANSPORTES LTDA., através do seu representante legal Sr. Cristiano Soares Cox, portador do CPF: 071.234.369-54 – **Declara** - que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

CSC TRANSPORTES LTDA

CRISTIANO SOARES COX

Representante Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.792.659/0001-23
Razão Social: CRISTIANO SOARES COX
Endereço: AVENIDA JAGUARIAIVA 466 / PRIMAVERA 1 / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030520032009056728

Informação obtida em 22/03/2024 10:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:58 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **18EF.C1CD.932C.39DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033048767-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.792.659/0001-23**
Nome: **CSC TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

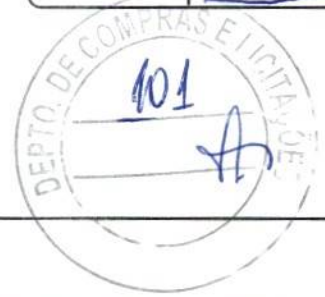


ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 14/03/2024 14h04min

Número 1370 Validade 13/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

CSC TRANSPORTES LTDA CNPJ: 23792659000123

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWB6VSBUHBDJ5MT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 14 de Março de 2024

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CSC TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.792.659/0001-23

Certidão n°: 17251765/2024

Expedição: 12/03/2024, às 17:11:09

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSC TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.792.659/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23



A empresa CSC TRANSPORTES LTDA, através do seu representante legal Sr. Cristiano Soares Cox, portado do CPF: 071.234.369-54 – **DECLARA** – que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

CSC TRANSPORTES LTDA
CRISTIANO SOARES COX
Representante Legal

A collection of handwritten marks in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and a circled 'W' at the bottom right.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CSC TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23.792.659/0001-23
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

JAGUARIAÍVA, 15 de março de 2024

ADRIANA GARCIA DE
PONTES

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2024.03.15 13:40:15 -03'00'

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor





Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente)
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)
Data da operação: 20/03/2024 - 14h56
Nº de controle: 904748339303830224 | Documento: 0000000



Conta de débito: **Agência: 6061 | Conta: 0004631-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **CRISTIANO SOARES COX JAGUARIAIVA | CNPJ: 023.792.659/0001-23**

Data de criação: **20/03/2024**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R\$ 17.535,05**

Nome do favorecido: **MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA**

Conta de crédito: **Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: 392 | Conta: 1394**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**

Tarifa: **R\$ 12,75**

Valor total: **R\$ 17.547,80**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: **20/03/2024**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2024 10:10:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CSC TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **23.792.659/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

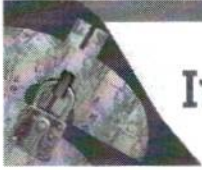
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23792659000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/03/2024 às 10:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.792.659/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FD.8413.6802.9235 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARBAS ANTONIO MARTINS.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, em sessão pública, sob a responsabilidade do senhor VINICIUS WEIGERT, Pregoeiro Municipal, Decreto nº 185/2023 publicado no dia 29/03/2023, e membros da Comissão de Contratação, Ione Aparecida Mendes do Prado e Maria Cristina de Mello, designadas pelo Decreto nº 185/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na alienação objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024**. Os trabalhos também foram acompanhados pelo Controlador Interno, senhor Edson da Silva Naizer. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã em 16 de fevereiro de 2024.

DO CREDENCIAMENTO: Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes os interessados **CSC Transportes Ltda. (Protocolo Nº 3605/2024)**, inscrita sob o CNPJ Nº: **23.792.659/0001-23**, representada pelo senhor Cristiano Soares Cox, inscrito no CPF/MF **071.234.369-54**. De acordo com o que consta no Edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que foi declarado encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

DA PROPOSTA DE PREÇO LOTE 01: Assim, procedemos à abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **CSC Transportes Ltda.**, apresentou o preço de **R\$ 350.701,00** (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e um reais), solicita amparo da Lei 2887/2021 artigo 5º (PROGRIDE) com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.

(Handwritten signatures)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – Pag. 1 de 2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO: Iniciada a análise dos documentos de Habilitação, a Comissão concluiu que: o proponente **CSC Transportes Ltda.**; **apresentou todos os documentos de Habilitação exigidos nos termos do Edital.**

Da análise dos documentos, o Proponente classificado que apresentou sua documentação em conformidade com o Edital de licitação foi considerado **HABILITADO**.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu *Maria Cristina de Mello*, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.



VINICIUS WEIGERT

PREGOEIRO



Ione Aparecida Mendes do Prado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Maria Cristina de Mello

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



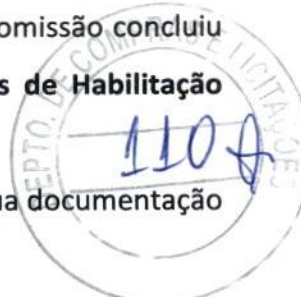
Edson da Silva Naizer

CONTROLE INTERNO



Cristiano Soares Cox

CSC Transportes Ltda.



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva



CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 14/2024

Data do Processo: 15/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 17, §3º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 14/2024
 b) Nr. Licitação: 2/2024 - CC
 c) Modalidade: Concorrência
 d) Data de Homologação: 25/03/2024
 e) Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL NO PROJETO DE LOTEAMENTO JARBAS ANTONIO MARTINS.

Lote: 1

Participante: CSC TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Área de terras de 32.601,87m ² , pertencente a matrícula 18.396, do Projeto de Loteamento	1,000	M2	175.350,50	175.350,50
Total do Participante:					175.350,50
Total Geral:					175.350,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	04.001.03.062.0003.2010.3.1.90.11.00	R\$ 235.000,00

Jaguariaíva, 25/03/2024

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Jaguariáiva, 25 de março de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 16378/2023

À

Secretaria de Negócios Jurídicos



Solicito emissão de contrato em favor da empresa. –

CSC TRANSPORTES LTDA R\$ 175.350,50, sendo 15% de entrada, descontando o valor da caução e restante em 36 vezes, conforme dispõe o Artigo 5º, da Lei nº 2887/2021, do PROGRIDE.

DATA HOMOLOGAÇÃO – 25/03/2024.

Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

*AO Procurador Wilton
P / atender*

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

MD. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
QAB 51217-PR

Cumpri. 10/3/24.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumocis200Anos

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 335/2024

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

PROMITENTE COMPRADOR: CSC TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.792.659/0001-23, com endereço à Rodovia PR 151, s/n, Santa Cecília, Jaguariaíva/PR, endereço eletrônico: cristiano2018construir@gmail.com, representada pelo sócio-administrador Cristiano Soares Cox, brasileira, empresário, inscrito no CPF n.º 071.234.369-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL. O objeto do presente contrato é a alienação de parte do imóvel público descrito na **Matrícula n.º 18.396 do CRI** de Jaguariaíva, com **área total de 4.220,35 m²**, nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 02/2024. Valor total: **R\$. 175.350,50** (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) nos termos da proposta de fls. 076 do processo licitatório, sendo devido sobre este valor o desconto de R\$. 17.547,80 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), conforme comprovante de TEV de fls. 078 do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. Ao promitente comprador terá direito ao parcelamento descrito na Lei Municipal n.º 2.887/2021 que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva – **PROGRIDE** e fomento ao emprego, qual seja, o valor de 15% do valor total, e o saldo remanescente em 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pelo índice INPC-IBGE, que deverão ser retirada pelo comprador no Departamento de Tributação.

Parágrafo Segundo. O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad mensuram*", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de **Concorrência Pública n.º 02/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROMITENTE VENDEDOR. O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

Parágrafo primeiro. O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º

Concorrência Pública n.º 02/2024 – Pag. 1 de 3



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumoc200Anos

02/2024, pelo preço certo e ajustado de **R\$. 175.350,50** (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo segundo. O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariáiva/PR – CNPJ 76.910.900/0001-38.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR. O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariáiva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 02/2024, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL. O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 02/2024, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA. Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

Parágrafo primeiro. Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

Parágrafo segundo. Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS. A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Primeiro. O Comprador terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de **multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.**

Concorrência Pública n.º 02/2024 – Pag. 2 de 3



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rançocai200Anos

Parágrafo Terceiro. O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

Parágrafo Quarto. Caberá ao Diretor de Patrimônio Imóvel, Dr. Alan Miranda, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS. Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 10 de julho de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita
Promitente-Vendedor.


CSC TRANSPORTES LTDA.

Compradora.


Anacleto Spelino

Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária.

Testemunhas:

